



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3079

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

**“Revoga a Lei Municipal nº 1.861, de 05 de
junho de 1992, que Institui o Serviço
Funerário Municipal e dá outras
providências”.**

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.861, de 05 de junho de 1992, que Institui o Serviço Funerário Municipal e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 10 de dezembro de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo